

do empreendimento, de conformidade com estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO, serão abatidos do saldo de recursos disponíveis para implantação do PIS e, posteriormente ao referido abatimento, os valores serão discriminados e informados detalhadamente à SEDEME.

f) A eventual omissão da SEDEME em indicar os empreendimentos e/ou a não utilização de todo o saldo disponível para o respectivo exercício financeiro, não desobrigará a EQUATORIAL PARÁ da aplicação dos recursos destinados a essa finalidade, que serão acumulados para aplicação exercido seguinte.

g) A EQUATORIAL PARÁ tem prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da indicação de cada empreendimento a que se refere a alínea "j" desta cláusula, para apresentar à SEDEME as informações necessárias ao atendimento, incluindo: memoriais descritivos, especificações, detalhes técnicos e os cronogramas físicos e financeiros para execução, bem como os valores referentes às participações financeiras sua e de terceiros.

h) Após recebimento das informações da EQUATORIAL PARÁ, a SEDEME terá até 30 (trinta) dias para apresentar eventuais divergências ou concordância com os termos apresentados.

i) A SEDEME poderá submeter à EQUATORIAL PARÁ contraproposta de execução do empreendimento, que deverá ser negociada entre as partes, até 30 de novembro do respectivo exercício.

j) Os empreendimentos que "apresentarem" divergências de qualquer ordem não prejudicarão a implementação dos demais que forem aceitos pela SEDEME.

k) Eventuais acréscimos de novas obras ou revisão do programa aprovado, incluindo ajustes técnicos ou de custos, deverão ser submetidos pela parte interessada para alteração ou revisão, para avaliação e deliberação conjunta. Parágrafo Primeiro. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser flexibilizados mediante ajuste entre as partes, devidamente justificado pela parte interessada.

**ANEXO I – LISTA DE EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS NO PIS (\*)**

i) Empreendimentos de Expansão e Melhoria de Redes de Energia Elétrica de interesse social, respeitados a legislação e os normativos regulatórios estabelecidos pelo Poder Concedente para o serviço público de distribuição de energia elétrica;

ii) Empreendimentos de implantação de Redes de Energia Elétrica para regularização de consumidores clandestinos;

iii) Empreendimentos de Expansão de Redes de Energia Elétrica, para substituição de geração isolada respeitadas a legislação e os normativos regulatórios estabelecidos pelo Poder Concedente para o serviço público de distribuição de energia elétrica;

iv) Empreendimentos de geração isolada para atendimento de consumidores onde a expansão das Redes de Energia Elétrica não se mostre viável, observado o disposto na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 493, de 15 de julho de 2015; e

v) Empreendimentos que demandem participação financeira do consumidor, nos termos da Resolução 414/2010 da ANEEL.

(\*) Deverão ser observados os critérios para enquadramento estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO original firmado entre as partes em julho de 1998.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas do segundo aditamento ao termo de compromisso não alteradas por este aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento, elegendo o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará visando dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente avença, caso não exauridas no âmbito do procedimento arbitral.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desse instrumento fica condicionada à publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Por estarem assim justas e de pleno acordo quanto ao ora estabelecido, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Belém, de de 2022  
Pelo Estado

GOVERNADOR DO ESTADO	SECRETÁRIO DA SEDEME
DIRETOR-GERAL DA ARCON	

Pela EQUATORIAL

EQUATORIAL ENERGIA S.A.	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
-------------------------	-----------------------------------------------

Testemunhas

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------

Protocolo: 822973

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 01**

**Contrato nº: 08/2021**

Data da Assinatura: 29/06/2022.

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Classificação do objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente aditivo devido repactuação e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 24.101

Função Programática: 22.122.1297-8338

Natureza da Despesa: 339037

Fonte: 0101

Origem do recurso: Estadual

CONTRATADO

Nome: PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J: 19.553.531/0001-30

Endereço: Rua Dr. Enéias Pinheiro nº 2462 – Sala 1, Bairro do Marco, CEP: 66.095-015, Belém/ PA.

Ordenador(a): ANADELIA DIVINA SANTOS.

Protocolo: 823288

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 01**

**Contrato nº: 09/2021**

Data da Assinatura: 30/06/2022.

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Classificação do objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente aditivo devido repactuação e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 24.101

Função Programática: 22.122.1297-8338

Natureza da Despesa: 339037

Fonte: 0101

Origem do Recurso: Estadual

CONTRATADO

Nome: PLANURB E.A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP

C.N.P.J: 09.265.426/0001-41

Endereço: Conjunto Valparaíso, Qd, 08, casa Nº12, Ananindeua/PA.

Ordenador(a): ANADELIA DIVINA SANTOS.

Protocolo: 823295

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMPANHIA GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ

#### LANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

#### MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS N ° 02/2022 – Processo Administrativo nº 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de gasodutos e de estações para a Companhia de Gás do Pará (GÁS DO PARÁ), que compreendem, mas não se limitando a: construção, montagem, ensaios e testes de gasodutos, comissionamento, montagem e conexão das Estações de Regulagem de Pressão e Medição, construção de abrigos, bases, cercas, infraestrutura elétrica, hidráulica e de comunicação que garantam o funcionamento do Sistema de Distribuição de Gás Natural de Barcarena, incluindo o atendimento aos novos clientes, em conformidade com o memorial descritivo (MD.002.000.GEP.014).

ABERTURA: dia 25 de julho de 2022, às 09:30h, na sede da Companhia de Gás do Pará, localizada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate, Sala 1502, Bairro Umarizal, CEP: 66055-005, Belém-PA.

ORÇAMENTO: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

INFORMAÇÕES: o edital com seus elementos constitutivos será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.gasopara.com.br/licitacoes](http://www.gasopara.com.br/licitacoes).

Belém/PA, 01 de julho de 2022. Publique-se.

Cláudia Bitar de Moraes Barbosa - Diretora Presidente

Protocolo: 822816